

Autoriza o Município de Porto Alegre a desafetar da destinação de uso comum do povo os equipamentos urbanos e os logradouros públicos de que trata, para fins de regularização do registro do loteamento Porto Seco.

EMENDA Nº 01

Altera a redação do inciso I do art. 1º do presente Projeto de Lei, acrescentando, na sua extensão, partes dos logradouros cadastrados como Avenida 1929 e Avenida 1943, que passa a constar como segue:

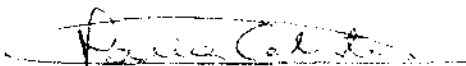
Art. 1º -

I – Avenida 1928, da Avenida 1929 até a Avenida 1944; Avenida 1935, trecho entre a Avenida 1928 e Avenida 1943 e o trecho entre a Avenida 1943 e Avenida 1944 (Willy Eugênio Fleck); Rua 1933, trecho entre a Avenida 1928 e Avenida 1943 e Avenida 1944 (Avenida Willy Eugênio Fleck); Avenida 1929 (Avenida Plínio Kröeff), canteiro central e via de pista dupla (lado ímpar), no sentido sul-norte do loteamento; Avenida 1930; **Avenida 1943, trecho da Avenida 1929 até a Avenida 1944;** Rua 1934; Rua 1926; Rua 1936; Rua 1937; Rua 1938; Rua 1939; Rua 1940; Rua 1941 e Rua 1945.

II -

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca ajustar a proposta à realidade já consolidada de ocupações por empresas sobre as vias projetadas da área do Porto Seco, objetos da desafetação proposta no presente Projeto de Lei.


VEREADORA MARIA CELESTE